



LEI nº. 007/PMP/2009

Palminópolis-Go, 14 de abril de 2009.

“Dispõe sobre a atualização dos artigos 176 e 177, e anexo I da Lei nº 025/PMP/2006 “Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Palminópolis-Go” e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: **APROVA e EU PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O valor dos vencimentos referentes as classes da carreira do Magistério Público Municipal, (art. 176º da lei 025/PMP/2006), será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico da carreira.

CLASSE I .....	1.0
CLASSE II.....	1.2
CLASSE III.....	1.4

**Art. 2º** - É fixado em R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos), o vencimento básico da carreira, a partir de 1º de janeiro de 2.010. Alterando assim o artigo 177º da Lei 025/PMP/2006.

Parágrafo Único – o piso salarial profissional será atualizado anualmente, no mês de janeiro, utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da lei nº 11.494 de 20 de junho de 2.007.

**Art. 3º** - Fica atualizado o anexo I da Lei nº 025/PMP/2006 “Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal de Palminópolis-Go”, conforme abaixo:



Matriz de PCR – em valor – 2.009;

MATRIZ DE PCR - EM VALOR -2009									
CARGO	NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR	MÉDIO	I	628,36	640,93	653,75	666,82	680,16	693,76	707,64
	LICENCIATURA	II	754,03	769,11	784,49	800,18	816,19	832,51	849,16
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	879,70	897,29	915,24	933,54	952,22	971,26	990,69
CARGO	NÍVEL	CLASSE	H	I	J	K	L	M	N
PROFESSOR	MÉDIO	I	721,79	736,22	750,95	765,97	781,29	796,91	812,85
	LICENCIATURA	II	866,14	883,47	901,14	919,16	937,54	956,29	975,42
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	1.010,50	1.030,71	1.051,32	1.072,35	1.093,80	1.115,67	1.137,99

Matriz de PCR – em valor – 2.010;

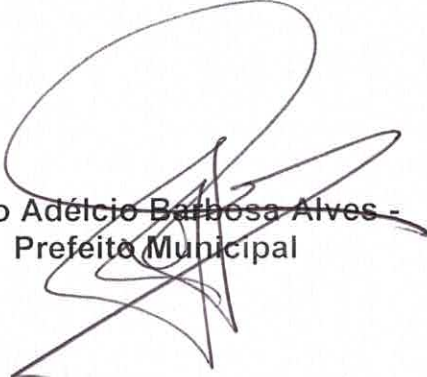
MATRIZ DE PCR - EM VALOR -2010									
CARGO	NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR	MÉDIO	I	712,5	726,75	741,29	756,11	771,23	786,66	802,39
	LICENCIATURA	II	855	872,10	889,54	907,33	925,48	943,99	962,87
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	997,50	1.017,45	1.037,80	1.058,55	1.079,73	1.101,32	1.123,35
CARGO	NÍVEL	CLASSE	H	I	J	K	L	M	N
PROFESSOR	MÉDIO	I	818,4378	834,81	851,5	868,53	885,9	903,62	921,69
	LICENCIATURA	II	982,13	1.001,77	1.021,80	1.042,24	1.063,09	1.084,35	1.106,03
	PÓS-GRADUAÇÃO	III	1.145,81	1.168,73	1.192,10	1.215,95	1.240,27	1.265,07	1.290,37

**Art. 4º** - A presente atualização regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela lei nº 11.738, de 16 de julho de 2.008.

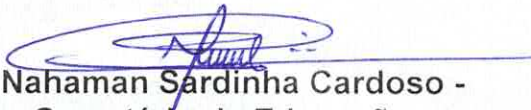
**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ha 01-03-2.009 (primeiro de março de dois mil e nove), revogando as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis,  
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2009.



- João Adécio Barbosa Alves -  
Prefeito Municipal



- Nahaman Sardinha Cardoso -  
Secretário de Educação